

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA PORTARIA Nº 118/2018-GAB/PAD. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1218947/2018 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor W.P.M., matrícula nº 57223477-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o art. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 311273 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, convoca conforme abaixo relacionados (as) para apresentar-se, na Coordenadoria de Recursos Financeiros no prazo de até 10 (dez) dias, para prestação de contas de PDDE, conforme discriminação abaixo:

| PROCESSO     | SERVIDOR                         | PROGRAMA                                                                 |
|--------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1230002/2018 | FRANCISCO ALVES BRITO            | PDDE-ED BASICA 2013/2014<br>PDDE-QUALIDADE 2014                          |
| 1236074/2018 | EVERALDO MAGALHÃES ROMEIRO       | PDDE-ED INTEGRAL 2014<br>PDDE-ESTRUTURA 2014<br>PDDE-ED BASICA 2014      |
| 1233245/2018 | ELIZETE DO SOCORRO RAMOS PEREIRA | PDDE-ED INTEGRAL 2014<br>PDDE-ESTRUTURA 2014<br>PDDE-ESTRUTURA ED B 2014 |
| 1233241/2018 | LUCIMAR LOPES DE JESUS           | PDDE-ED INTEGRAL 2013<br>PDDE-ED BASICA 2012/2013                        |
| 1233252/2018 | MAURICIO FERREIRA TORRES         | PDDE-ED INTEGRAL 2013<br>PDDE-ED BASICA 2012/2013                        |
| 1233300/2018 | IRLANDA DA SILVA SANTOS          | PDDE-ED BASICA 2008<br>PDDE-ED INTEGRAL - 2012/2014                      |

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE  
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 311232 PORTARIA Nº 121/2018-GAB/PAD. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1205996/2018 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor M.N.C.C., matrícula nº 80845759-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o arts. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 311292 PORTARIA Nº 119/2018-GAB/PAD. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1206252/2018 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor L.O.L.S., matrícula nº 5736145-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o arts. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 311284 PORTARIA Nº 41/2018-GAB/SIND. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1197618/2018 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídico do Estado/NUJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras SUELI BRAGA BRASIL DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, e FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se

diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 311253 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, convoca conforme abaixo relacionados (as) para apresentar-se, na Coordenadoria de Recursos Financeiros no prazo de até 10 (dez) dias, para prestação de contas de PDDE, conforme discriminação abaixo:

| PROCESSO     | SERVIDOR                       | PROGRAMA                                          |
|--------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1233245/2018 | ELIZTEDO SOCORRO RAMOS PEREIRA | PDDE-ED INTEGRAL-2014<br>PDDE-ED.BASICA-2014      |
| 1233241/2018 | LUCIMAR LOPES DE JESUS         | PDDE-ED INTEGRAL-2013<br>PDDE-ED.BASICA-2012/2013 |
| 1233252/2018 | MAURÍCIO FERREIRA TORRES       | PDDE-ED INTEGRAL-2013<br>PDDE-ED.BASICA-2012/2013 |
| 1233300/2018 | IRLANDA DA SILVA SANTOS        | PDDE-ED.BASICA-2008<br>PDDE-ED INTEGRAL-2012/2014 |

Belém, 03 de maio de 2018  
MARILÉA FERREIRA SANCHES  
Secretária de Estado de Educação em Exercício

Protocolo: 310891 PORTARIA Nº 42/2018-GAB/SIND. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 994643/2016 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Assessora da Ouvidoria/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, Mat. nº 5901059-1, e ANA CLAUDIA SEABRA OLIVEIRA Mat. nº 57224244-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 311256 PORTARIA Nº 120/2018-GAB/PAD. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1184711/2017 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor M.S.B.L., matrícula nº 55586096-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o art. 178, IV c/c art. 190, II, § 2º, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. Nº 336068-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;